

## **CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO**

### **Terapeuta da Fala**

**Aviso de 28 de setembro de 2021**

**(oferta 25)**

**Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho**

**Republicado com as alterações efetuadas pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio**

**Contratação de Escola com vista ao suprimento de necessidades temporárias de pessoal especializado para o ano escolar de 2021/2022.**

Abertura de concurso para contratação de um Licenciado em Terapia da Fala, Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo, para o ano letivo 2021/2022, para um horário de **8 horas**, ao abrigo art.º 9.º da Lei nº 23/2004 de 22 de junho, e art.º 38.º do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, republicado com as alterações efetuadas pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio e nos termos do Despacho da Secretaria Geral da Educação, de 18/08/2014, ao abrigo do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio.

#### **Abertura do concurso**

O concurso encontra-se aberto até à data final constante na aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção – Geral da Administração Escolar em “<http://www.dgae.min-edu.pt>”.

#### **Local de trabalho**

Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado, com escola sede na Rua dos Estudantes, 4770-260 Joane.

#### **Requisitos de admissão**

Licenciatura em Terapia da Fala.

#### **Forma de candidatura**

As candidaturas serão formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento eletrónico do formulário existente na aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção – Geral da Administração Escolar em “<http://www.dgae.min-edu.pt>”.

#### **Documentos de certificação**

O candidato deverá, para além da candidatura na plataforma, enviar para o e-mail indicado na mesma, [concursos25@aepbs.net](mailto:concursos25@aepbs.net) o portefólio e demais documentos que comprovem as declarações prestadas no formulário eletrónico.

A não apresentação ou a não certificação nos Serviços Administrativos do Agrupamento de qualquer dos documentos exigidos e ou referidos implica a não consideração destes para efeito de candidatura e a consequente exclusão do concurso.

**Nota:** o envio dos documentos terá de ser feito, impreterivelmente, até à data de fecho da oferta.

#### **Método de seleção**

São critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente (nº 11 do artigo 39º do decreto-lei nº 132/2012 de 27 de junho), republicado com as alterações efetuadas pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio:

- a) A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%;**
- b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;**
- c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.**

Entende-se como Portefólio o documento que organiza de forma planeada os trabalhos produzidos por alguém ao longo de um determinado período de tempo, que possibilita uma visão tão alargada e detalhada quanto possível das diferentes componentes do seu desenvolvimento.

O portefólio deve ser apresentado em formato PDF, tamanho A4 e não deve exceder as 8 páginas.

Na primeira página do portefólio deve constar apenas o nome do candidato e restantes elementos de identificação, idade, habilitações, tempo de serviço (contabilizado em dias), morada, e-mail e contactos telefónicos.

O texto não pode ser manuscrito e deve estar escrito numa tipografia apropriada.

Pode incluir, para além do texto, imagens se o candidato entender relevantes para o desempenho do lugar a concurso.

Os documentos comprovativos exemplo: certificado de habilitações, certificados profissionais, certificados de formação frequentados, etc., não são contabilizados para o limite de 8 páginas.

**O não cumprimento destas regras na apresentação do portefólio implicará a exclusão liminar dos(as) candidatos(as).**

**a) Avaliação do portefólio - critérios a considerar:**

- b) Experiência profissional na área da Terapia da Fala em contexto escolar, devidamente comprovada por declaração certificada da escola, **em diferentes níveis de ensino** (Pré-escolar até ao Ensino Secundário), **com uma ponderação de 18%**;
- c) Experiência profissional na área da Terapia da Fala em contexto escolar, devidamente comprovada por declaração certificada da escola, **com uma ponderação de 9%**;
- d) Experiência profissional na área da Terapia da Ocupacional noutros contextos, **com uma ponderação de 3%**.

**e) Entrevista de avaliação de competências**

A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Os candidatos na Entrevista de Avaliação de Competências serão avaliados nos seguintes itens:

**1. Capacidade de comunicação – 10%**

A Capacidade de comunicação deve atender aos seguintes aspetos:

- O candidato exprime-se de forma correta e com vocabulário adequado;
- O candidato exprime-se com clareza na transmissão das ideias e conceitos;
- O candidato comunica com cordialidade/afabilidade.

**2. Aptidão para o exercício das funções previstas no horário a concurso – 15%**

- O candidato demonstra competências adquiridas na coordenação de atividades letivas, individualmente ou em grupo, nomeadamente na execução de planificações;
- O candidato demonstra conhecimento da organização, modelo de avaliação e certificação dos diferentes níveis de ensino.

**3. Perfil do candidato – 10%.**

- Aptidão para o exercício das funções previstas no horário a concurso;
- Competência e disponibilidade para desenvolver atividades / projetos do AEPBS;
- Capacidade de resposta a situações / ocorrências emergentes.

**c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.**

A experiência profissional relacionada com a área funcional será valorada no mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores o seguinte:

- 2 valores – Até 2 anos de experiência em área diretamente relacionada com a função;
- 4 valores – Até 3 anos de experiência em área diretamente relacionada com a função;
- 6 valores – até 4 anos de experiência em área diretamente relacionada com a função;
- 8 valores – até 6 anos de experiência em área diretamente relacionada com a função;
- 10 valores – mais de 6 anos experiência em área diretamente relacionada com a função.

**Crítérios de desempate**

Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são os seguintes:

- a) Pontuação obtida no parâmetro Experiência Profissional;
- b) Maior classificação académica.

**Composição do Júri**

Composição do júri - 1 presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

O júri será nomeado por despacho do Senhor Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Padre Benjamim Salgado.

**Notificação dos candidatos**

Findo o prazo de candidatura, será divulgada, em ***www.aepbs.net*** a lista dos(as) candidatos(as) admitidos relativa ao suprimento do horário a concurso, ordenada de acordo com o primeiro critério de seleção (avaliação de portefólio).

Os candidatos selecionados serão notificados para a Entrevista Profissional de Seleção, pelo meio mais expedito, telefone, telemóvel ou *e-mail* (*indicado pelo próprio*) com um prazo mínimo de 48 horas.

**A não comparência à entrevista e/ou não entrega dos documentos que comprovem todas as declarações por parte dos(as) candidatos(as) convocados(as)/notificados(as), seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos(as) mesmos(as).**

Joane, 28 de setembro de 2021

O Presidente da Comissão Administrativa Provisória

Dr. José Manuel da Silva Moreira